



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

APROVADO
EM 22 / 06 / 2026

EM / /

REQUERIMENTO Nº 32 / 2026


PRESIDENTE

Ementa: Solicitam ao Poder Executivo Municipal informações sobre o envio da Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro do ano 2025 ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

BASE LEGAL:

(CF/88. Art. 30, inciso III, e Art. 31, § 3º): **Determina que os prefeitos devem prestar contas nos prazos fixados em lei e manter balanços à disposição da sociedade;**

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, GILBERTO ALVES DE ALMEIDA.

A Vereadora e o Vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ouvido o Plenário, solicitar que seja encaminhado o seguinte pedido de informação à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Esperantina – TO, Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva:

1. A Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, referente ao exercício financeiro do **ano 2025**, foi enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), dentro do prazo constitucional?

2. Em caso positivo, requer-se o envio a esta Casa Legislativa do **número do protocolo** ou **cópia do ofício de encaminhamento da prestação de contas ao TCE-TO;**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

3. Em caso negativo, quais os motivos justificáveis para o não envio ou atraso, e qual a nova previsão para a remessa?

JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pelo princípio da transparência e da publicidade dos atos administrativos (Art. 37 da CF/88), bem como pelo dever de fiscalização do Poder Legislativo sobre as contas do Poder Executivo.

O envio das contas ao TCE é obrigatório e fundamental para a emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, em 15 de junho de 2026.


Vereadora Geane Costa de Sousa – PSDB


Vereador Osmar Pedro Vieira da Silva – PD

01 JAN ESPERANTINA 1993